LEI Nº 1.403, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o disposto na Lei nº 1.376, de 5 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, por 60 (sessenta) meses, a despesa descrita na Lei nº 1.376, de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de junho de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda